



LEI Nº 2.117, de
24 de NOVEMBRO de 1989

Dispõe sobre vencimentos, salários, proventos e pensões do funcionalismo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., passam a vigorar, a partir de 1º de novembro do corrente, em conformidade com as Tabelas juntas e integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Independentemente dos valores constantes das Tabelas anexas, o piso salarial, no Executivo Municipal, é de NCz\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta cruzados novos).


Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e as pensões, tomada por base a respectiva correspondência, serão atualizados de forma a manterem equivalência com os níveis da Tabela Salarial dos Servidores.

Artigo 3º - O salário-família a ser pago, por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para o mês de Novembro, em NCz\$ 8,89 (Oito cruzados novos e oitenta e nove centavos), de conformidade com a Orientação de Serviço do IAPAS - Instituto de Administração Financeira de Previdência Social, com base na Lei Federal nº 7.787/89.

Artigo 4º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 1989.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-AQ Pl. 4
Segue: 48 R
Módulo:

A N E X O III
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DE CARREIRA

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	496,60	16	954,20
02	509,60	17	1.002,30
03	522,60	18	1.051,70
04	535,60	19	1.105,00
05	557,70	20	1.160,90
06	585,00	21	1.218,10
07	614,90	22	1.279,20
08	644,80	23	1.342,90
09	678,60	24	1.410,50
10	712,40	25	1.480,70
11	747,50	26	1.553,50
12	783,90	27	1.628,90
13	822,90	28	1.712,10
14	865,80	29	1.797,90
15	908,70	30	1.887,60

3/11/88

PREFEITURA MUNICIPAL



GUAXATINGUETA - SP

Câmara Municipal de Guaxatingueta
Proc. 106-AR
Seq. 491
Rubrica. 48

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

ANEXO IV

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

EM COMISSÃO

CLASSE	NÍVEL	VALOR
Secretário Municipal	11	3.187,60
Chefe de Gabinete	11	3.187,60
Assessor de Gabinete	10	2.289,30
Diretor de Departamento	09	2.061,80
Assessor de Informática	08	1.859,00
Assistente Técnico	08	1.859,00
Diretor de Divisão	07	1.721,20
Diretor de Serviço	06	1.693,90
Secretária Adjunta	05	1.432,60
Chefe de Seção	04	1.288,30
Encarregado de Setor	03	1.228,50
Secretária Administrativa	02	1.194,70
Agente de Segurança	02	1.194,70
Motorista de Gabinete	01	1.141,40

[Handwritten signature]



(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA AGRO-PECUÁRIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	1.768,00
	II	2	2.121,60
	III	3	2.545,40
	IV	4	3.055,00
	V	5	3.666,00
Médico Veterinário	I	1	1.414,40
	II	2	1.696,50
	III	3	2.035,80
	IV	4	2.444,00
	V	5	2.932,80
Técnico Agrícola	I	1	980,20
	II	2	1.175,20
	III	3	1.410,50
	IV	4	1.692,60
	V	5	2.031,90
Auxiliar Agrícola	I	1	599,30
	II	2	718,90
	III	3	861,90
	IV	4	1.034,80
	V	5	1.241,50



(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

 Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc: 106-AR Fl. 50
 Segon: S/R
 Rubrica: R

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	1.768,00
	II	2	2.121,60
	III	3	2.545,40
	IV	4	3.055,00
	V	5	3.666,00
Engenheiro	I	1	1.768,00
	II	2	2.121,60
	III	3	2.545,40
	IV	4	3.055,00
	V	5	3.666,00
Desenhista-Projetista	I	1	1.066,00
	II	2	1.279,20
	III	3	1.534,00
	IV	4	1.840,80
	V	5	2.210,00
Desenhista	I	1	980,20
	II	2	1.175,20
	III	3	1.410,50
	IV	4	1.692,60
	V	5	2.031,90
Topógrafo	I	1	1.040,00
	II	2	1.248,00
	III	3	1.497,60
	IV	4	1.796,60
	V	5	2.155,40

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
 DA
ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- fls. 2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxíliar de Topógrafo	I	1	689,00
	II	2	826,80
	III	3	991,90
	IV	4	1.189,50
	V	5	1.428,70
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	980,20
	II	2	1.175,20
	III	3	1.410,50
	IV	4	1.692,60
	V	5	2.031,90

[Handwritten signature]

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA JURÍDICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	1.768,00
	II	2	2.121,60
	III	3	2.545,40
	IV	4	3.055,00
	V	5	3.666,00
Auxiliar Jurídico	I	1	754,00
	II	2	826,80
	III	3	991,90
	IV	4	1.189,50
	V	5	1.428,70

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-AB-53
Supl. 54
Rubrica.

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	1.066,00
	II	2	1.279,20
	III	3	1.534,00
	IV	4	1.840,80
	V	5	2.210,00

[Handwritten signature]



(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE CONTABILIDADE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	1.414,40
	II	2	1.696,50
	III	3	2.035,80
	IV	4	2.444,00
	V	5	2.932,80
Técnico de Contabilidade	I	1	980,20
	II	2	1.175,20
	III	3	1.410,50
	IV	4	1.692,60
	V	5	2.031,90
Auxiliar de Contabilidade	I	1	728,00
	II	2	873,60
	III	3	1.047,80
	IV	4	1.257,10
	V	5	1.510,60

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-AR Pl. 55
Regio: 56
Rubrica: R

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	1.066,00
	II	2	1.279,20
	III	3	1.534,00
	IV	4	1.840,80
	V	5	2.210,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc: 106-AR Pl. 50
Foguel: 57 R
Materia: R

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ESPORTES

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ.Física	I	1	1.066,00
	II	2	1.279,20
	III	3	1.534,00
	IV	4	1.840,80
	V	5	2.210,00
Técnico Desportista	I	1	980,20
	II	2	1.175,20
	III	3	1.410,50
	IV	4	1.692,60
	V	5	2.031,90

J. J. M.

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE INFORMÁTICA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 206. AQ PL 57
Sendo: SB &
Rubrica.

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	2.109,90
	II	2	2.531,10
	III	3	3.038,10
	IV	4	3.645,20
	V	5	4.374,50
Programador	I	1	1.539,20
	II	2	1.846,00
	III	3	2.215,20
	IV	4	2.658,50
	V	5	3.190,20
Operador de Computador	I	1	1.111,50
	II	2	1.333,80
	III	3	1.600,30
	IV	4	1.920,10
	V	5	2.303,60
Digitador	I	1	743,60
	II	2	891,80
	III	3	1.069,90
	IV	4	1.284,40
	V	5	1.541,80

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-AR Pl. 58
Segue 59K
Rubrica

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	1.066,00
	II	2	1.279,20
	III	3	1.534,00
	IV	4	1.840,80
	V	5	2.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. nº	106-AR/89
Seção	59
Rubrica	60 R

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DO S A A E G

I - Funções de Provimento em Comissão

CLASSE	VALOR
Diretor Técnico	3.187,60
Assessoria Jurídica	2.289,30
Assessoria de Informática	2.289,30
Assessoria de Planejamento	2.289,30
Diretor de Serviço	1.693,90
Chefe de Seção	1.288,30
Encarregado de Setor	1.228,50
Secretaria Administrativa	1.194,70
Motorista de Gabinete	1.141,40

II - Funções de Provimento em Concurso Público

CLASSE	VALOR
Programador	1.141,70
Operador de E.T.A.	1.141,70
Comprador	992,90
Contador	992,90
Tesoureiro	905,70
Controlador de Expediente	868,10
Auxiliar de Recursos Humanos	868,10
Telefonista	868,10
Atendente Público	868,10
Controlador de Contas	868,10
Operador de Contabilidade	868,10
Técnico de Man. de Mecânica	868,10
Técnico de Man. Elétrica	868,10
Operador de Retro	829,00
Motorista de Veículo Pesado	808,50
Inspetor de Segurança	787,30
Leiturista	787,30
Mestre de Obras	769,10
Técnico de Laboratório	769,10
Desenhista Esboçador	769,10

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDO S A A E G

CLASSE	VALOR
Mestre de Rede de Água	769,10
Mestre de Rede de Esgoto	769,10
Almoxarife	749,50
Auxiliar de Operador E.T.A.	749,50
Motorista de Veículo Leve	730,90
Conferente	689,40
Digitador	664,40
Encanador	664,40
Auxiliar Téc. de Laboratório	651,30
Marceneiro	651,30
Fiscal de Obras	623,60
Pedreiro	610,60
Calceteiro	610,60
Auxiliar de Leiturista	610,60
Conservador de Rede	595,80
Auxiliar de Eletricista Man.	567,60
Auxiliar Geral de Escritório	567,60
Operador de Bomba	567,60
Auxiliar de Encanador	553,20
Auxiliar de Conservador de Rede	535,70
Auxiliar de Operador de Bomba	535,70
Auxiliar Tec. Man. Mecânica	527,00
Auxiliar Téc. Man. Elétrica	527,00
Auxiliar de Motorista	527,00
Auxiliar de Calceteiro	512,30
Auxiliar de Pedreiro	512,30
Jardineiro	512,30
Contínuo	512,30
Vigia	505,10
Zelador	505,10

(anexa à Lei nº 2.117, de 24.11.89)

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
 DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Professor 2	I	1	7,80
	II	2	9,20
	III	3	11,30
	IV	4	13,30
	V	5	16,10
Professor 3	I	1	8,30
	II	2	9,90
	III	3	12,00
	IV	4	14,30
	V	5	17,00

B - Carreiras em regime de jornada de trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	882,60
	II	2	1.059,00
	III	3	1.270,80
	IV	4	1.526,10
	V	5	1.830,10
Orientador Educacional	I	1	1.067,30
	II	2	1.280,90
	III	3	1.536,90
	IV	4	1.844,60
	V	5	2.210,00
Coordenador Pedagógico	I	1	1.067,30
	II	2	1.280,90
	III	3	1.536,90
	IV	4	1.844,60
	V	5	2.210,00

[Handwritten signature]



- fls. 2 -

 TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
 DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Psicólogo Educacional	I	1	1.067,30
	II	2	1.280,90
	III	3	1.536,90
	IV	4	1.844,60
	V	5	2.211,60
Assistente Social Escolar	I	1	1.067,30
	II	2	1.280,90
	III	3	1.536,90
	IV	4	1.844,60
	V	5	2.211,60
Secretário Escolar	I	1	882,60
	II	2	1.059,00
	III	3	1.270,80
	IV	4	1.526,30
	V	5	1.861,90
Inspetor de Alunos	I	1	600,00
	II	2	719,90
	III	3	865,10
	IV	4	1.035,00
	V	5	1.245,00
Monitor do Ensino Profis- sionalizante	I	1	600,00
	II	2	719,90
	III	3	865,10
	IV	4	1.035,00
	V	5	1.245,00
C - Funções Isoladas em regime de Jornada de Trabalho			
Diretor de Escola	I	1	1.220,40
Assistente de Diretor	II	2	1.128,50
Membro de Núcleo de Apoio	III	3	1.067,30



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB
Médico	I	1	20,00
	II	2	24,80
	III	3	31,30
	IV	4	38,90
	V	5	48,80
Cirurgião-Dentista	I	1	20,00
	II	2	24,80
	III	3	31,30
	IV	4	38,90
	V	5	48,80

B - Carreiras em regime de jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB
Farmacêutico-bioquímico	I	1	1.414,40
	II	2	1.696,50
	III	3	2.035,80
	IV	4	2.444,00
	V	5	2.932,80
Enfermeiro Padrão	I	1	1.067,30
	II	2	1.280,90
	III	3	1.536,90
	IV	4	1.844,60
	V	5	2.211,60
Educador de Saúde Pública	I	1	1.067,30
	II	2	1.280,90
	III	3	1.536,90
	IV	4	1.844,60
	V	5	2.211,60
Psicólogo	I	1	1.066,00
	II	2	1.279,20
	III	3	1.534,00
	IV	4	1.840,80
	V	5	2.210,00



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Prot. 106-AQ vl. 6
Segur. 65
Munic. *[assinatura]*

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Nutricionista	I	1	1.066,00
	II	2	1.279,20
	III	3	1.534,00
	IV	4	1.840,80
	V	5	2.210,00
Técnico de Laboratório	I	1	982,10
	II	2	1.178,40
	III	3	1.413,00
	IV	4	1.695,20
	V	5	2.032,30
Técnico de Enfermagem	I	1	750,20
	II	2	900,10
	III	3	1.080,20
	IV	4	1.295,20
	V	5	1.550,00
Auxíliar de Enfermagem	I	1	613,60
	II	2	736,30
	III	3	883,60
	IV	4	1.060,30
	V	5	1.272,40
Auxíliar de Laboratório	I	1	613,60
	II	2	736,30
	III	3	883,60
	IV	4	1.060,30
	V	5	1.272,40
Auxíliar de Odontologia	I	1	613,60
	II	2	736,30
	III	3	883,60
	IV	4	1.060,30
	V	5	1.272,40

[assinatura]



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Atendente	I	1	613,60
	II	2	736,30
	III	3	883,60
	IV	4	1.060,30
	V	5	1.272,40
Padioleiro	I	1	523,30
	II	2	627,90
	III	3	753,50
	IV	4	904,20
	V	5	1.085,00